



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.009 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 140/2011 Processo 5399/2011 – P. M. P.F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 2.347.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 – DIRETORIA DE SAÚDE

10.301.0003.2023 – Manutenção da Diretoria de Saúde

33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 1.530.000,00

02.04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.03 – FUNDEB

12.361.0008.2044 – Pessoal e Encargos – Magistério (60%)

31.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário + R\$ 417.000,00

12.365.0008.2044 - Pessoal e Encargos – Magistério (60%)

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 200.000,00

31.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário + R\$ 200.000,00

TOTAL + R\$ 2.347.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.02.02 – DIRETORIA DE FINANÇAS E RECEITAS

04.121.0002.2008 – MANUT. DIRET. FINANÇAS E RECEITAS

33.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física - R\$ 14.900,00

02.02.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 – Pessoal e Encargos Sociais

31.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref. - R\$ 7.100,00

31.90.03 – Pensões - R\$ 10.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 150.000,00

04.122.0002.2007 – Manut. Diretoria de Administração

33.90.30 – Material de Consumo - R\$ 20.000,00

33.91.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Intra-Orç - R\$ 20.000,00

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 – DIRETORIA DE SAÚDE

10.301.0003.2005 – Pessoal e Encargos Sociais

31.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 170.000,00

31.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 80.000,00



10.301.0003.1012 – Construção e Reforma Unidades de Saúde

44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 34.000,00

44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 195.000,00

10.301.0003.2023 – Manut. Diretoria de Saúde

44.90.52 – Equip. e Material Permanente - R\$ 198.000,00

44.90.52 – Equip. e Material Permanente - R\$ 140.000,00

02.04 – SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.03 – FUNDEB

12.361.0008.1011 – Const/Ref. Unidades Escolares

44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 267.000,00

12.361.0008.2044 – Pessoal e Encargos – Magistério (60%)

31.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 290.000,00

12.361.0008.2045 – Pessoal e Encargos – Apoio (40%)

31.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 25.000,00

12.361.0008.2046 – Manutenção de Ensino Fundamental (40%)

33.90.04 – Contratação por tempo determinado - R\$ 5.000,00

33.90.30 – Material de Consumo - R\$ 100.000,00

33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00

12.365.0008.2044 - Pessoal e Encargos – Magistério (60%)

31.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 30.000,00

02.04.04 – DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0008.2005 – Pessoal e Encargos Sociais

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 45.000,00

31.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 8.000,00

27.813.0008.1013 – Centros Esportivos e Lazer

44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 38.000,00

44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 86.000,00

02.05 – SEC. DE OBRAS PUB., PLANEJ. URBANO E HABIT.

02.05.04 – DIRET. OBRAS PUB., PLANEJ. URBANO E HABIT.

15.122.0005.2009 – Manut. Diret. Obras Pub., Planej. Urbano e Habit.

33.91.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica Intra-Orç. - R\$ 10.000,00

44.90.52 – Equip. e Material Permanente - R\$ 5.000,00

15.451.0005.1008 – Construção e Manutenção de Pontes

44.90.51 - - R\$ 80.000,00

15.451.0005.1009 – Pavimentação

44.90.51 - - R\$ 140.000,00

15.452.0006.2010 – Serviço de Iluminação Pública

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica - R\$ 50.000,00

02.06 – SEC. DE DESENV. SOCIAL E SUSTENTÁVEL

02.06.02 – DIRETORIA DE DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL

20.122.0007.2005 – Pessoal e Encargos Sociais

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



06.02.05 – DIRETORIA DE DESENV. SOCIAL

08.243.0003.2005 - Pessoal e Encargos Sociais

31.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 9.000,00

TOTAL - R\$ 2.347.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
28 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO